



**CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2022**

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Caraguatatuba, por sua comissão responsável pelo estudo e elaboração do edital de chamamento para a eleição da nova composição do referido Conselho, nomeada pela Portaria nº 01, de 07 de junho de 2022, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto na Lei Municipal nº 1844, de 05 de julho de 2010 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Caraguatatuba, FAZ SABER a todos os interessados, em especial às entidades representativas dos segmentos (Sindicatos ou Associações de Docentes, Conselhos ou Colegiados de Pais de Alunos, Entidades Estudantis e Entidades da Sociedade Civil) **que, no período de 18 de agosto de 2022 até 02 de setembro de 2022, deverão realizar Assembleia específica para cada um dos segmentos, para escolha dos seus representantes, que irão concorrer no processo de eleição para compor o Conselho de Alimentação Escolar.** Para cada Assembleia deverá ser elaborada uma ata correspondente, registrando o processo e seu resultado (conforme o número de candidatos para aquele segmento), com a assinatura de todos os presentes.

**As Entidades terão prazo do dia 18 de agosto de 2022 até o dia 04 de setembro de 2022 para cadastrar os respectivos representantes, conforme a ata de assembleia, no link: [educacaocaraguatatuba.com.br/cae](http://educacaocaraguatatuba.com.br/cae), para participar do processo eleitoral que será realizado no dia 21 de setembro de 2022, mediante Edital Específico das Eleições, que será divulgado no Diário Oficial Municipal.**

A eleição será regida de acordo com a Lei Federal nº 11947, de 16 de junho 2009, Lei Municipal nº 1844, de 05 de julho de 2010 e Portaria nº 01, de 07 de junho de 2022 e Instruções Especiais que seguem:

**Art. 1º – DA COMPOSIÇÃO:**

De acordo com a Lei Municipal nº 1844, de 05 de julho de 2010 para compor o Conselho de Alimentação Escolar serão escolhidos 07 (sete) membros titulares, eleitos e indicados, acompanhados de seus respectivos suplentes, representantes dos seguintes segmentos:



**CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**

**I – 1** (um) representante do Poder Executivo, por ele indicado formalmente;

**II - 2** (dois) representantes, sendo dois titulares e dois suplentes, dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de Educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;

**III – 2** (dois) representantes, sendo dois titulares e dois suplentes, de Pais de Alunos, indicados, formalmente, pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres (APM) ou entidades similares, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata; e,

**IV – 2** (dois) representantes, sendo dois titulares e dois suplentes, indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim devidamente registrada em ata.

**Art. 2º** - A inscrição dos candidatos a que se referem os incisos II, III e IV do artigo anterior será mediante o preenchimento da inscrição pelos segmentos dos quais fazem parte.

**§ 1º**- As Entidades Representativas do Conselho de Alimentação Escolar (Sindicatos ou Associações de Docentes, Discentes e/ou Trabalhadores da Educação, Conselhos ou Colegiados de Pais de Alunos, Entidades Estudantis e Entidades da Sociedade Civil) organizarão o seu processo interno de eleição em conformidade com as seguintes instruções:

I - Deverão convocar uma Assembleia para a eleição dos seus representantes que irão compor o Conselho de Alimentação Escolar, sendo específica para cada segmento;

II - Cada Assembleia deverá ter uma ATA correspondente, com a assinatura de todos os presentes e a relação dos membros (conforme o número indicado para aquela entidade); e,



**CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**

III - A Entidade deverá registrar a ATA da Assembleia e os documentos pessoais do representante no link de inscrição da Entidade Executora (Secretaria Municipal de Educação – Setor de Conselhos).

**Art. 3º** - As Entidades inscreverão seus candidatos no endereço eletrônico (link): [educacaocaraguatatuba.com.br/cae](http://educacaocaraguatatuba.com.br/cae), no período de 18 de agosto até o dia 04 de setembro de 2022, anexando os seguintes documentos e informação:

I - Cópia da ata da assembleia específica a comprovar a indicação do representante/candidato da entidade, sindicato, órgão de classe, associação de bairro ou entidades ou associações mencionadas e a qual representará;

II - Cópia da cédula de identidade (RG) e CPF do representante/candidato;

III - Fornecer endereço de e-mail e número de telefone para contato.

**Parágrafo Único** – Ficará impedido de concorrer ao processo eleitoral o candidato que não apresentar todos os documentos necessários.

**Art. 4º** - A eleição para escolha dos membros do Conselho Municipal de Alimentação será realizada conforme Edital Específico das Eleições, publicado no Diário Oficial Municipal, com a relação dos candidatos, conforme seus segmentos e as regras para o processo eleitoral:

I - Data: 21 de setembro de 2022;

II - Horário: Das 8h às 16h30min;

III - A Realização da Eleição para a escolha dos membros, titulares e suplentes, será mediante voto secreto;

IV – A apuração será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada Av. Rio de Janeiro, nº 860 – Indaiá – Caraguatatuba – SP.



**CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**

**Art. 5º** - O eleitor somente poderá participar do processo de eleição mediante prévia inscrição, devendo estar em regular exercício na entidade, sindicato, órgão de classe, associação de bairro ou associações conforme legislação regulamentar.

**Art. 6º** - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Alimentação será de 04 (quatro) anos, contados a partir da data de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, e os membros somente poderão ser reconduzidos uma única vez.

**Art. 7º** - O exercício do mandato de conselheiros do Conselho Municipal de Alimentação - CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 8º** - No processo eleitoral, serão considerados eleitos, como membros efetivos do Conselho de Alimentação Escolar, os primeiros candidatos mais votados e, como membros suplentes, os demais candidatos subsequentes, observados os números de votos computados individualmente e a quantidade existente de representação para cada segmento.

§ 1º - O eleitor poderá votar uma única vez e em um único candidato de seu respectivo segmento.

§ 2º - Os demais candidatos eleitos, observada a representação de cada segmento, ficarão registrados em ata para as possíveis substituições por ordem do número de votos.

§ 3º - Após o encerramento da eleição ocorrerá a apuração dos votos, na presença dos interessados, divulgando os eleitos em *site* do Município e registrando em ata por segmento.

§ 4º - Em caso de empate, a preferência é o candidato de idade mais elevada.

**Art. 9º** - Os casos omissos referentes à eleição de que trata o presente Edital serão analisados e decididos pela comissão responsável por esse pleito eleitoral, membros do atual



**CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**

conselho e servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, presentes na realização de todo o processo eleitoral.

**Art. 10** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Caraguatatuba, 16 de agosto de 2022.

Comissão Responsável pela elaboração do Edital de Chamamento para a  
Eleição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE  
Portaria do CAE nº 01, de 07 de junho de 2022.